



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 138/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Juiz Presidente, Tarcísio Alberto Giboski, presentes os Exmos. Juízes Paulo Roberto Sifuentes Costa, Corregedor, Márcio Ribeiro do Valle, Manuel Cândido Rodrigues, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Antônio Fernando Guimarães, Júlio Bernardo do Carmo, Marcus Moura Ferreira, Hegel de Brito Boson, Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Cleube de Freitas Pereira, José Murilo de Moraes, Bolívar Viégas Peixoto, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Maria Perpétua Capanema Ferreira de Melo, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, José Roberto Freire Pimenta, Paulo Roberto de Castro, Maurício José Godinho Delgado, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior e Jorge Berg de Mendonça e a Exma. Senhora Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Maria Helena da Silva Guthier, apreciando o processo TRT nº 01215-2006-000-03-00-5 MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Ricardo Antônio Mohallem,

APROVAR a proposta, apresentada pela d. Comissão de Regimento Interno, de alteração da redação do artigo 169 do Regimento Interno, a seguir transcrito:

“Art. 169. O Desembargador que prolatar a decisão agravada, ou seu substituto, não oferecerá contraminuta e não participará do julgamento.”

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2006.

  
**ELIEL NEGROMONTE FILHO**

*Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
do TRT da 3ª Região*

Publicado no Diário do Judiciário  
Suplemento do "Minas Gerais".

Em 04 / 10 / 2006

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
E DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ana Cristina Carvalho de Menezes  
Assessora da Direção Geral Judiciária  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região